



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

L E I n° 4.028/2021

**Data:** 01 de setembro de 2021

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 673,55 (seiscentos e setenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 673,55 (seiscentos e setenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), para Recape e Pavimentação conforme Convênio nº 307/2018 SEDU na Avenida João da Silva Cravo.

06 - SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

06.002 - Divisão de Obras

15.451.424.1-002 - Recape e Pavimentação - Convênio 307/2018 SEDU

2164 0956 03.99.01.01 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações.....673,55

**Total.....673,55**

Art. 2º Para produzir recurso aos créditos acima, será utilizado o excesso de arrecadação de R\$ 673,55.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2021.

***Jaelson Ramalho Matta***  
Prefeito Municipal